



CLIN  
Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói

**TERMO ADITIVO Nº 02/21 AO CONTRATO Nº 13/20 CELEBRADO ENTRE A CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S/A, NA FORMA ABAIXO:**

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, de um lado a **CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**, com sede na Rua Indígena, 72 - São Lourenço - Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.893.999/0001-20, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, **LUIZ CARLOS FRÔES GARCIA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 47.553D – CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 620.211.767-20, e por seu Diretor de Planejamento e Finanças **RICARDO QUINTIERE CORTINES PEIXOTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 00010160509 – DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 485.195.967-20, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S/A**, sediada na Alameda Araguaia, nº 1142, Bloco 01, Alphaville, Barueri, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.034.668/0001-56, neste ato representada pela sra. **GIOVANA VIEIRA ALVES**, brasileira, casada, gerente nacional de mercado publico, portadora da carteira de identidade de nº 27.057.528-SSP/SP e regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 257.716.538-29, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pela da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado, a partir de 17 de setembro de 2022, por mais 12 (doze) meses, conforme despacho autorizativo do Sr. Diretor-Presidente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO TERMO ADITIVO** - Ao presente Termo Aditivo é dado o valor global de R\$ 21.258.503,52 (vinte e um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e três reais e cinquenta e dois centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas com a execução do presente Termo aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2022:

**NATUREZA DAS DESPESAS:3390.46.00**  
**FONTE DE RECURSO:100**  
**PROGRAMA DE TRABALHO:04.122.0145.0955**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício. As Notas de Empenho para futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS** – Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Termo ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

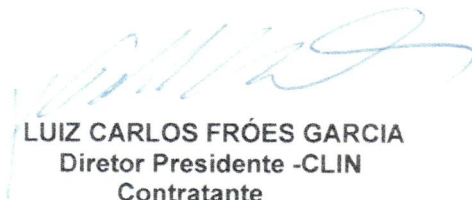


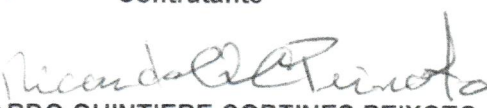


CLIN  
Companhia Municipal de Lixo e  
Líquidos de Niterói

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO** – A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato, para sua eficácia, em até 30 (trinta) dias após a assinatura, nos termos do artigo 209 do Regulamento Interno de Licitação da Clin. E por estarem assim, justas e compromissadas, as Partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para um único efeito legal, depois de lido, conferido e achado conforme.

Niterói, 03 de dezembro de 2021.

  
**LUIZ CARLOS FRÓES GARCIA**  
Diretor Presidente -CLIN  
Contratante

  
**RICARDO QUINTIERE CORTINES PEIXOTO**  
Diretor Planejamento e Finanças - CLIN  
Contratante

GIOVANA VIEIRA  
ALVES:25771653829  
**GIOVANA VIEIRA ALVES**  
Contratada

Assinado de forma digital por  
GIOVANA VIEIRA ALVES:25771653829  
Dados: 2021.12.06 09:39:27 -03'00'



Publicação 04/10/2022

# Atribuna

## COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA DE NITERÓI – CLIN

Termo Aditivo nº 02/21 ao Contrato de serviço nº 13/20, celebrado entre a CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, como Contratante e de outro lado, como Contratada, a empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S/A**. Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de vale-alimentação e vale-refeição. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado, a partir de 17 de setembro de 2022, por mais 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 21.258.503,52 (vinte e um milhão,

duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e três reais e cinquenta e dois centavos). O presente TERMO ADITIVO se regerá pela da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme as cláusulas e condições. Ficam designados como fiscais do contrato as funcionárias Fernanda Cattete Gonçalves Mat. 714.63 e Gilka Maria Pereira da Costa Mat. 987.28; Processo Administrativo de nº 520/003.492/22.